

COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2007.

EMENTA: nº 02/2021

Procedimento Preliminar (PP): n ° 03/2021

Assunto: Desrespeito no ambiente de trabalho

Denunciante: [Reservado]

Denunciado: [Reservado]

Ementa de Arquivamento

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética da Companhia Docas do Pará, nos autos do Procedimento Preliminar (PP): n ° 03/2021 registra-se que esta Comissão concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** em face do não preenchimento dos requisitos básicos.

A omissão do nome do empregado envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: "As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido a sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública".

Belém, 31 de março de 2021.


Júlio Leite da Costa Júnior
Membro no exercício da Presidência da CE / CDP